



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.218/90 -

AUTORIZA AJUSTE NA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A EMATER
MG, ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Mi -
nas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º) - Fica o Município de Carmo do Paranaíba, Estado
de Minas Gerais, autorizada assinar convênio com a EMATER-MG (Em -
presa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais) vi -
sando assumir até 70% (setenta por cento) dos custos operacionais/
do escritório local, hoje representados por 01 Técnico de nível Su -
perior, 01 Técnico de nível médio e uma Secretária, a partir do mês
de abril do corrente ano.

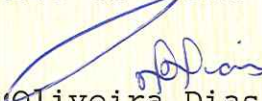
Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Exe
cutivo a despender até 2,18% (dois, dezoito por cento) da receita/
mensal atribuída ao Município pelo Fundo de Participação do Municí -
pio (FPM), podendo para isto, autorizar o crédito direto para a -
Empresa no Banco gestor da referida conta.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publica -
ção.

Carmo do Paranaíba, aos 12 de março de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretã
ria Interina.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA